TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/10/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Emerson
23/10/2024	2.0	Ajustes após diligências	Rodrigo Inácio
11/11/2024	3.0	Ajustes após análise jurídica	Emerson
29/11/2024	4.0	Ajustes solicitados pela DILCD	Emerson
14/01/2025	4.1	Ajustes no TR para fazer a minuta do contrato	Geraldo



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo e-PAD n. 33914/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de monitores de vídeo com garantia de 36 meses on-site.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Monitores de vídeo	620337	UN	133	R\$2.838,71	R\$377.548,43

- **1.2.** A Equipe de Planejamento da Contratação entende que o objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6°, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. A garantia e suporte técnico terão vigência de 36 meses contados do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos objetos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

2. Fundamentação

2.1. Motivação

O Tribunal funciona em composição plena ou fracionado em Órgão especial, seções especializadas e turmas, reunindo-se nos plenários para deliberar e julgar matérias judiciárias e administrativas.

Atualmente há 5 plenários identificados como Plenário 1, Plenário 2, Plenário 3, Plenário 4 e Plenário 5, sendo os dois primeiros localizados no edifício sede na avenida Getúlio Vargas, número 225, e os outros no prédio anexo na avenida Getúlio Vargas, número 265.

O plenário 1 passará por reforma arquitetônica e de engenharia durante o período do recesso forense 2024/2025 (epads 17190/2024 e 20810/2024) resultando em modernização e melhorias dos elementos existentes no local tanto nas paredes,



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

pisos e tetos, como também o mobiliário e elementos decorativos.

Ocorre que todos os monitores de vídeo em uso nestes plenários são antigos e com mais de 8 anos, sem garantia técnica, com baixa resolução, sendo que muitos tiveram a base modificada a fim de se adequar a bancada do local.

Além disso, os sistemas satélites Secretaria Eletrônica e Plenário Eletrônico, desenvolvidos pelo TST, integrarão o PJe-JT e substituirão as funcionalidades da Pauta de Julgamento, do Painel do Secretário na Sessão e do Painel do Magistrado na Sessão, hoje disponíveis. Esses sistemas estão sendo customizados pelo TST e grupo de trabalho criado pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.°7/2022, cujo objetivo é definir as regras negociais de segundo grau pertinentes à evolução dos sistemas satélites e acompanhamento do projeto para implantação nos Regionais e serão utilizados pelos magistrados e servidores das secretarias de turmas, dos gabinetes e dos demais órgãos colegiados do TRT3, envolvidos nas atividades preparatórias e de execução das sessões plenárias. Este Tribunal está participando como regional piloto, com previsão de implantação em 2025, e o pré-requisito de uso será o monitor de vídeo de resolução mínima de 1920x1080, sendo que o mais recomendado é 2560 x 1080.

Complementamos, que o inciso III, do art. 2º, da resolução GP N.245, de 4 de agosto de 2022, a qual instituiu a política de substituição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – PSETIC – no âmbito deste Tribunal, define que a substituição dos monitores de vídeo seria a cada 8 anos, condicionada à disponibilidade orçamentária e à avaliação de oportunidade e conveniência da Administração.

2.2. Objetivos

Substituir os monitores fora de garantia garantindo a constante qualidade da produtividade da área demandante.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

 Os novos monitores dos plenários terão tamanho de tela, resolução e ajustes de inclinação maiores, ocasionando um conforto visual e ergonômico;



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Satisfação do usuário;
- Garantir a adequação e modernização dos monitores de vídeo.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados		

	ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024			
ID	Objetivo tático de TIC			
OTI8	Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, assegurando o fornecimento de uma infraestrutura tecnológica confiável e estável, além de soluções eficientes que atendam às necessidades do tribunal e contribuam para a sua modernização.			
OPE10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados			

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024			
Item	Descrição		
40	Monitores para os plenários		

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Os Estudos Técnicos Preliminares (docs. ids. 33914-2024-9 e 33914-2024-10) compõem o processo administrativo da contratação.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

O quantitativo ora proposto decorre de levantamento realizado pela EPC:

Unidade	Quantidade
Plenário 1	63
Plenário 5	23
Plenários 2, 3 e 4	35
Reserva Técnica	12
Total	133

2.7. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

Seguindo as diretrizes da IN 65/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado constante nos Estudos Preliminares e a solução 4 foi considerada a mais viável, como se segue:

Aquisição de Monitores de Vídeo

		Preço
Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará, uasg	PE 44/2023, item 1	R\$ 2.138,00
926484		



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Site da Dell		R\$ 2.499,00
Tribunal Regional Eleitoral/TO, uasg 070027	PE 64/2023, item 2	R\$ 2.655,00
Site Oficina dos Bits		R\$ 2.711,10
Prefeitura de Fortaleza, uasg 927744	PE 226/2023, item 10	R\$ 2.966,32
	proposta encaminhada por email	R\$ 3.912,78
	proposta encaminhada por email	R\$ 3.990,00
	proposta encaminhada por email	R\$ 4.899,00
Mediana		R\$ 2.838,71
Média		R\$ 3.221,40

O valor da mediana, **R\$2.838,71**, será utilizado como valor de referência tendo em vista haver uma grande variação de preços na tabela acima.

O relatório completo desta pesquisa encontra-se no doc. id 33914-2024-25.

2.8. Parcelamento da solução

Tendo em vista a padronização e considerando que todos os monitores devam ser da mesma cor, não vislumbramos, portanto, o parcelamento do objeto desta contratação.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

Nos Estudos Técnicos Preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a aquisição de monitores de vídeo foi a única solução considerada viável.

2.10. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais de bens e serviços encontradas atualmente no mercado de TIC, podendo ser classificado como "bem comum" no conceito estabelecido pelo art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/21. 3.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.Descrição da solução

Aquisição de monitores de vídeo com garantia *on-site* de 36 meses em Belo Horizonte/MG.

3.1. Especificação técnica

Com relação aos requisitos tecnológicos, é necessário que a solução atenda às seguintes especificações:

Item	Descrição dos requisitos mínimos do monitor
1	Tamanho da tela: Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana com antirreflexo na dimensão visualizável de 23,8 polegadas na diagonal, formato widescreen (16:9).
2	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).
3	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado.
4	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).
5	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho mínimo de 300 cd/m², contraste típico igual ou superior a 1000:1, ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).
6	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital DisplayPort. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
7	Possuir HUB USB embutido, com no mínimo, 01 (uma) porta de downstream USB-A com velocidade mínima de 5 Gbps e porta de upstream USB-C com velocidade mínima de 5Gbps.
8	Deverá ser disponibilizado, no mínimo, junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão USB upstream do tipo A a C compatível com a velocidade da porta de upstream, 1 (um) cabo de conexão Displayport e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.
9	O Monitor deverá possuir suporte de mesa com regulagem de inclinação com ajuste de inclinação mínimo de 55° OU superior.
10	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

11	Certificação ENERGY STAR ou EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO.
12	Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos.
13	Não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis
	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
14	Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 36 meses, na modalidade on-site em Belo Horizonte/MG.
	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
15	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
16	RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos
	Modelos de Referência: Dell P2424HT e Lenovo T24T-20

3.3. Ciclo de vida

Os equipamentos estarão acobertados por garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses..

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

O <u>Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho</u> dedica o item "1.3.1. Equipamentos de Informática e Telefonia" para contratações de objeto similar a do presente Termo de Referência. Dessa forma, as diretrizes elencadas em tal tópico deverão ser seguidas.

4.2. Subcontratação

Considerando-se que a contratação em tela se trata de equipamento e garantia



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

on-site, será permitida a subcontratação dos serviços de manutenção dos equipamentos. Todas as responsabilidades e obrigações contratuais são exclusivamente de caráter da contratada.

4.3. Cooperativas

Na fase de elaboração dos estudos preliminares não foram identificadas no mercado cooperativas que pudessem atender às características do objeto, das práticas de operação e comercialização no mercado. Entretanto, não há óbice à participação de Cooperativas, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4.4. Consórcios

Não há óbice à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4.5. Exigência de amostra

O Tribunal <u>poderá</u> exigir a apresentação de amostra para a realização de teste de conformidade.

- 4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso solicitado pelo Tribunal, deverá apresentar amostra, cuja avaliação terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.5.2. Poderá ser exigida amostra do equipamento ofertado pelo licitante ao item único da presente contratação, ficando o integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela análise da amostra.
- 4.5.3. A amostra deverá ser entregue no Centro de Logística Integrada TRT/MG no endereço Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo assinalado no subitem anterior.

- 4.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5.6. Será avaliado se o equipamento atende às especificações técnicas apontadas no item 3.1 deste Termo de Referência.
- 4.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.5.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. As amostras aprovadas, que atendem às especificações do edital, podem, a critério da administração, ser contabilizadas como unidades fornecidas.
- 4.5.11. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo assinalado no subitem anterior.
- 4.5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

5. Garantia da contratação

A garantia contratual será prestada nas seguintes condições:

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º da lei 14.133/2021;
- 5.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;
- 5.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA;
- 5.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

6. Vistoria

Não se vislumbra aplicabilidade de vistoria.

7. Regime de execução do contrato

- **7.1.** As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO III MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- **7.2.** Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo solicitada pela empresa.
- **7.3.** Local e condições da prestação de serviços:
- 1- Avenida Getúlio Vargas, N. 225 Funcionários, BELO HORIZONTE | CEP: 30112-020;
- 2- Avenida Getúlio Vargas, N. 265 Funcionários, BELO HORIZONTE | CEP: 30112-900
- 3- Avenida Do Contorno, N. 4631 Serra, BELO HORIZONTE | CEP: 30110-027;
- 4- Rua Curitiba, N. 835 Centro, BELO HORIZONTE | CEP: 30170-910;



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 5- Rua Goitacazes, N. 1475 Barro Preto, BELO HORIZONTE | CEP: 30190-055;
- 6- Rua Dos Guaicurus, N. 203 Centro, BELO HORIZONTE | CEP: 30111-060
- **7.4.** A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:
- **7.4.1.** Indicar formalmente, no ato do recebimento da Nota de Empenho, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.
- **7.4.2.** Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- **7.4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- **7.4.4.** Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.
- **7.4.5.** É de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor interessado a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do fornecedor interessado, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do fornecedor interessado.
- **7.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- **7.4.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- **7.4.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

do contrato.

- **7.4.9.** Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/.
- **7.4.10.** A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.
- **7.4.10.** À CONTRATADA, durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **7.5.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- **7.5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- **7.5.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- **7.5.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;
- **7.5.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **7.5.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- **7.5.7.** O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- **7.5.8.** Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

- **8.1.** A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica
- **8.2.** As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO IV MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- **8.3.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do presente Termo de Referência e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **8.5.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.6.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.7.** Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dentre outros.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **8.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- **8.9.** A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO III MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ANEXO IV MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

- **9.1.** Considerando-se que a contratação em tela versa sobre equipamentos, a contratada fará jus ao pagamento após a entrega do objeto, respeitados os prazos de ateste e pagamento.
- **9.2.** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão Contratante;c
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.3.** Satisfeitas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo.
- **9.3.1** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- **9.3.2.** O pagamento será feito em moeda nacional.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 9.3.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- **9.3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante:
- **9.3.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- **9.3.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **9.3.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- **9.3.8.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- **9.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **9.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

- **9.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.6.** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- **9.6.1.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/.
- **9.6.2.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 02/10/2024, dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

11. Transferência de conhecimento

Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

12. Direitos de propriedade intelectual

Não se aplica.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por várias empresas no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 3.800,00. Os valores estimados serão publicados juntamente com esse termo de referência. O modo de disputa será aberto.

13.2. Margem de preferência

Não será adotada margem de preferência para a presente contratação, vez que não é obrigatória para o Poder Judiciário, nos termos do Art. 3°. § 4°, do <u>DECRETO N°</u> 11.890. DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

14. Estimativas do valor da contratação

O valor total estimado para a contratação é de R\$377.548,43.

15. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1 - Advertência



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **15.2.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- **15.3.** Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- **15.4.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- **15.5.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão da contratação por culpa da Contratada.
- **15.6.** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- **15.7.** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob identificador n. 33914-2024-8.

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante Demandante	JOCELIA CAETANO CHAVES	SET1
	GERALDO DE PAULA	SES.
Integrantes Técnicos	MARTINS JUNIOR.	SESA



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

	CLAUDIO FABIANO KLOSS	SESA
Integrante Administrativo	ANA RITA GONCALVES LARA	SELC

18. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelos documentos de identificadores n.22806-2024-1 e 22806-2024-4, datado de 25/06/2024, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. 33914-2024-8) para aprovação da Secretaria de Suporte e Atendimento.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO	
Documento assinado digitalmente	CLAUDIO	
GERALDO DE PAULA MARTINS JUNIOR Data: 15/01/2025 10:28:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	FABIANO KLOSS:30837090 2025.01.20 11:12:53-03'00'	
GERALDO DE PAULA MARTINS JUNIOR	CLAUDIO FABIANO KLOSS	
Matrícula/Pasta: 115908	Matrícula/Pasta: 111430	

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO		
Documento assinado digitalmente JOCELIA CAETANO CHAVES Data: 15/01/2025 13:53:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente ANA RITA GONCALVES LARA Data: 15/01/2025 14:42:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
JOCELIA CAETANO CHAVES	ANA RITA GONCALVES LARA		
Matrícula/Pasta: 62901	Matrícula/Pasta: 14796		

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2025.

PATRICIA AGUIAR DE PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA:30837501 Dados: 2025.01.15 10.48:11-03'00'

PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA

Secretaria de Suporte e Atendimento, em substituição



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa, parte
CONTRATADA por meio da Nota de Empenho/, neste ato representado
pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
CI/RG´ n.° e do CPF n°,
compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização
informações do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT) a que tiver
acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as
seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT
ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários,
senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços,
e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.
§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a
CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a
tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como
liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.
§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem
disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal
finalidade pelo TRT.
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de
Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados
Pessoais disponível no portal do Tribunal.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso
serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.
CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes,
colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores)
que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância
do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações
oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de
autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT
imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre
interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito,
com a referida revelação.
CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer
violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,
independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
prestadores de serviço. CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo
acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem
envolvidos no descumprimento ou violação.
envolvidos no descumprimento od violação.
Belo Horizonte, de de .
, · · · · · ·



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado
Assinatura do Empregado
Assinatura do Empregado
Assinatura do Empregado
Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informaç e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colhanuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo II Especificações técnicas do objeto

As Especificações Técnicas são as mesmas constantes do item 3 deste TR e Estudos Técnicos Preliminares.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

	Data	Versão	Descrição	Autor
08/10/2024 1.0 Finalização da pri		1.0	Finalização da primeira versão do documento	Emerson

Execução do Contrato

INTRODUÇÃO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 - ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 1.1. Os monitores deverão ser entregues no prazo de 60 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 1.2. Os monitores serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.3. Os monitores poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após conformidade dos itens anteriores.

Abaixo o cronograma referente à dinâmica de execução contratual:

Marco Data		Atividade/Etapa	Observações
D1	-	Assinatura do Contrato	
D2	-	Ordem de Fornecimento	E-mail da Contratante para a Contratada solicitando o fornecimento dos monitores de vídeo
D3	D2+60 dias corridos	Prazo de Entrega	Prazo de entrega de 60 dias corridos a partir da ordem de fornecimento
D4	D3+05 dias Recebimento úteis Provisório		Será avaliado a quantidade de monitores entregues no almoxarifado. A data do recebimento



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

			provisório será a data da comunicação do almoxarifado com a informática
D5	D4+10 dias úteis	Recebimento Definitivo	Será checada a aderência às especificações do Termo de Referência, Edital e do Contrato.
D6	D5+10 dias úteis	Liquidação e pagamento da nota fiscal	

2 – QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

O quantitativo deverá ser considerado em sua totalidade.

3 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, emails, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

4 – DISPOSIÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO

A obrigação da contratada consiste em garantir a funcionalidade dos equipamentos pelo período de 36 meses de forma on-site.

A garantia dos monitores iniciará a partir da data do termo de recebimento definitivo.

O suporte técnico será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08hs às 18hs



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 10 (dez) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças, componentes ou substituição do monitor por um novo.

No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

O suporte técnico será prestado na modalidade on-site nos endereços listados no item 7.3 deste termo, respeitando horários e condições descritas no documento.

Durante a vigência da garantia, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado, a CONTRATADA deverá prover o conserto e/ou substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços.

Mediante autorização da CONTRATANTE e quando a execução do serviço comprovadamente exigir, a CONTRATADA poderá remover equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, mantendo-se os prazos de atendimento descritos neste termo.

Em caso de atrasos no cumprimento dos prazos, a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Para abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional, número de telefone, e-mail, e/ou sistema próprio da contratada para abertura de chamado online, sendo que a contagem do prazo iniciará no mesmo dia da abertura do chamado.

O não cumprimento dos prazos ensejará punição à CONTRATADA, conforme



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

previsão constante neste termo.

Caso um mesmo equipamento apresente 02 defeitos em um intervalo de 4 meses, a Contratante poderá solicitar, sem ônus, a substituição do equipamento por um novo à Contratada, que deverá substituí-lo por equipamento igual ou superior ao contratado.

Caso, durante todo o período de garantia, ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos, a Contratante poderá solicitar a substituição on-site, sem ônus extra, da respectiva peça ou componente, em todos os equipamentos do referido item. A Contratada terá o prazo máximo de 10 dias úteis para realizar as referidas trocas.

Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

Caso o equipamento não esteja mais disponível no mercado, poder-se-á, a critério da Contratante, admitir modelo superior;

5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Os serviços de garantia on-site prestados durante os 36 meses contratuais, constam no valor total estimado da contratação. Não haverá pagamento mensal ou qualquer adicional.

6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

A presente contratação não envolve qualquer tipo de transferência de conhecimento; trata-se apenas de equipamentos.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS MONITORES DE VÍDEO

A entrega deverá ser feita no no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para um dos endereços a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IV

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/10/2024 1.0 Finalização da prim		Finalização da primeira versão do documento	Emerson

Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 7.3 do Guia de Contratações de TIC constante da Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.

Deve ser observado o estabelecimento de padrões de Acordos de Níveis de Serviço, para servirem de referência à contratação de serviços de suporte nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas, observando a IN - SLTI/MPDG 4/2014, art. 20, inciso I.

Observa-se também o estabelecimento de penalidades padrões que sejam compatíveis e diretamente relacionadas ao descumprimento desses níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (MÉTRICA E PERIODICIDADE) e METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa sobre equipamento com garantia on-site, a equipe de fiscalização validará as fases de recebimento do equipamento e garantia.

2 – Procedimentos para emissão de Nota Fiscal				
Etapa 1	Verificação da execução do contrato levando em consideração as disposições do tópico "1 — ROTINAS DE EXECUÇÃO" do ANEXO III - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
Etapa 2	Autorização para juntada da Nota Fiscal no SIGEO.			
Etapa 3	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e início do procedimento de ateste.			
Etapa 4 Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item Critérios de medição, liquidação e de pagamento", do Termo de Referên				

3 – Dos papéis e responsabilidades

A equipe de gestão da contratação é responsável por fiscalizar a execução contratual e deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato.

Para fins de papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

- I Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área
- Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- II Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- III Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.
- IV Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

- V Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.
- 3.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.8.1. O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.8.4. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

LICITAÇÃO: <modalidade e="" identificação=""></modalidade>
Data e hora da Licitação:/ às:horas
Objeto da Licitação:
Aquisição de monitores de vídeo com garantia de 36 meses on-site
Descrição
Local:
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)://
Validade da proposta (em dias):

(a) Descrição do objeto	(b) Marca e Modelo do Monitor de Vídeo	(c) Valor unitário (R\$)	(d) Quantidade	(e) Total (c*d) R\$
Aquisição de monitores de vídeo com garantia de 36 meses on-site	<a ser<br="">PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	(algarismos) 	133	(algarismos)

Nome do representante do fornecedor: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Assinatura do representante do fornecedor: